ANEXO X

NORMA AMBIENTAL PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA SE DISTRITO

A) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A seguir enumeramos as principais leis ambientais que regem as atividades desenvolvidas pela empresa executora dos serviços objeto desta contratação:

- Lei Federal Nº 6.938/81 – Lei da Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99;
- Lei Federal nº 12.305 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Portaria IBAMA Nº 85/1996 - Determina aos transportadores de carga ou de passageiros, em veículos movidos a diesel, a criação e adoção de um Programa Interno de Auto Fiscalização e Correta Manutenção da Frota;
- Lei nº 8.723/1993 – Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores;
- Portaria DENATRAN nº 38/2014 – Divulga os limites de emissões de gases e os procedimentos para a fiscalização de veículos do ciclo diese e do ciclo Otto, motociclos e assemelhados do ciclo Otto.

B) OBJETIVO

Nesta norma estão presentes as diretrizes ambientais a serem seguidas durante a execução dos serviços de construção da SE DISTRITO, de forma que sejam evitados ou minimizados os impactos ambientais.

C) PROCEDIMENTOS

A Contratada deverá cumprir as leis impostas pelos órgãos de Proteção ao Meio Ambiente Federais, Estaduais e Municipais, com relação aos poluentes sólidos, líquidos e gasosos, assim como cumprir os procedimentos internos quanto à disposição de resíduos.

C.1) Recomendações Gerais:

- Deverão ser instalados banheiros químicos no canteiro de obras conforme NR-18 do Ministério do Trabalho;
- É de responsabilidade da CONTRATADA manter a organização e a limpeza dos locais de execução dos trabalhos;
- Evitar o desperdício de insumos, produtos, materiais, água e energia elétrica;
- É proibido molestar animais, capturar ou alimentá-los. Caso a CONTRATADA encontre animais feridos, deverá entrar em contato com a Área de Meio Ambiente das empresas DME;
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as ocorrências ambientais (descartes indevidos, focos de incêndio, etc) de que tiver conhecimento, inclusive quando de responsabilidade de terceiros.

C.2) Coleta e Destinação de Resíduos Gerados na Execução dos Serviços:

Todos os resíduos gerados quando da execução dos trabalhos deverão ser separados pela Contratada conforme abaixo:

Lixo seco/recicláveis e orgânicos: serem dispostos em coletores devidamente identificados nas áreas de trabalho para posterior recolhimento pelo Serviço Público Municipal de coleta;

Resíduos da construção civil: deverão ser dispostos em caçambas para posterior envio para aterro devidamente licenciado;

Embalagens plásticas/metálicas, fitas adesivas e demais materiais contaminados com tinta/solvente: deverão ser separados e armazenados provisoriamente em coletores laranja localizados nas áreas de trabalho, para posterior encaminhamento pela CONTRATANTE para aterros devidamente licenciados ou para incineração/co-processamento. Estes resíduos deverão ser encaminhados para o almoxarifado da DMED e dispostos nos locais determinados pelo Setor de Meio Ambiente.

C.3) Transtornos no local de trabalho

A CONTRATADA deve orientar sua equipe de trabalho para que evite, na medida do possível, ações que causem transtornos ou gerem ruídos excessivos.

C.4) Transporte de Funcionários:

Os funcionários deverão ser transportados em veículo com todos os pré-requisitos determinados no Código Nacional de Trânsito atendidos.

As ferramentas a serem utilizadas nos trabalhos deverão ser transportadas no “chiqueirinho” do veículo, sendo que este deverá possuir uma grade que evite o contato das mesmas com os funcionários. Em nenhuma hipótese poderão ser transportadas ferramentas no mesmo compartimento que os passageiros.

Em nenhuma hipótese será permitido o transporte de pessoas na carroceria de caminhonetes e caminhões.

C.5) Veículos utilizados nos serviços

A CONTRATADA será responsável pela correta manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços, devendo atender à legislação vigente quanto aos limites de emissões atmosféricas permitidas.

Deverá comprovar, quando exigido, que realiza o “Programa de Autofiscalização e Correta Manutenção” de sua frota, apresentando os resultados das verificações realizadas, principalmente com relação à fumaça preta.

C.6) Equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços

Ao final dos trabalhos todos os equipamentos e ferramentas utilizados deverão ser removidos do local pela CONTRATADA.

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678

Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2023.06.30 13:57:00 -03'00'